

GABINETE DE EMERGÊNCIA CONSULAR
Sistema de Gestão de Emergências

> O Gabinete de Emergência Consular está integrado na Direcção-Geral dos Assuntos Consulares e Comunidades Portuguesas (DGACCP) e tem como competências:

1. O estudo, planeamento e coordenação das acções destinadas a prevenir, controlar e gerir situações de crise ou emergência, mantendo actualizada a informação necessária à caracterização daquelas situações;
2. Organização e actualização da informação sobre os alertas de segurança e saúde e demais avisos pertinentes, divulgando-a, através do recurso à Internet e outros meios de difusão de informação;
3. Estabelecer e promover os meios eficazes do relacionamento interministerial, nomeadamente utilizando os canais instituídos no âmbito do Conselho Nacional de Planeamento Civil de Emergência.

Artigo 2º da Portaria nº 507/2007 de 30 de Abril, alíneas d), j) e l).

Linha de Atendimento Telefónico Permanente
(24 Horas)
707 202000

Contactos do Gabinete de Emergência Consular:


Telefones de Emergência
(atendimento 24 Horas):
707 202000

Fax: **21 7929775**


Endereço de correio electrónico:
gab.emergencia@dgaccp.pt

Setembro 2009

S. R.
MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS
Gabinete do Secretário de Estado das Comunidades Portuguesas



GABINETE DE EMERGÊNCIA CONSULAR
Sistema de Gestão de Emergências



DIRECÇÃO GERAL DOS ASSUNTOS CONSULARES E DAS COMUNIDADES PORTUGUEAS



O GABINETE DE EMERGÊNCIA

O Gabinete de Emergência Consular tem como missão prestar apoio consular, em situações de emergência, aos cidadãos nacionais que se encontrem no estrangeiro através da linha de atendimento telefónico permanente: **707 202000**.

O Gabinete dispõe, igualmente de um **Sistema de Gestão de Emergências** que permite identificar os locais e o número de cidadãos nacionais que se encontram em zonas de perigo e que necessitem de assistência rápida.

Procedimentos a adoptar antes de viajar para o estrangeiro:

- Documento de viagem válido.
- Consulte, também, o capítulo "Conselhos aos Viajantes" do portal das Comunidades Portuguesas para verificar se necessita de um visto para entrar no país de destino.
- Assegure que dispõe dos meios suficientes para poder regressar bem como as precauções a tomar no local de destino como vacinas recomendáveis, rede de comunicações, medidas de segurança.
- Caso se desloque para um país da União Europeia obtenha o seu Cartão Europeu de Seguro de Doença (CESD).
- Deverá ainda preencher o formulário do "Registo aos Viajantes" disponível no Portal das Comunidades Portuguesas (www.secomunidades.pt) onde poderá fornecer detalhes da sua viagem e, entre outros dados, o nome de um familiar ou amigo a ser contactado em situações de emergência.

No decurso da sua viagem tenha sempre presente os seguintes conselhos:

- Em cada deslocação leve consigo apenas o dinheiro indispensável e não use jóias.
- Não resista a uma tentativa de roubo violento.
- Evite frequentar zonas mal iluminadas.
- Informe-se sobre as leis e costumes locais e respeite-os. Nalguns países o tráfico e o consumo de drogas pode implicar pena de morte.
- Não transporte malas ou embrulhos que não lhe pertençam.
- Transporte sempre consigo a receita médica dos medicamentos que esteja a tomar pois existem substâncias legalmente permitidas em Portugal que são ilegais noutros países.

Em caso de emergência deverá contactar o Gabinete de Emergência Consular que promoverá, em articulação com a missão diplomática da área de jurisdição:

- A informação dos procedimentos a serem adoptados com vista a uma eficaz resolução da situação.
- O contacto com os familiares ou amigos informando-os da situação em que se encontra.
- A articulação com as autoridades locais e outras entidades com vista à prestação do apoio necessário para uma eficaz resolução do problema.

O QUE UM POSTO CONSULAR **PODE** FAZER POR SI:

- Emitir um documento de viagem provisório depois de confirmada a sua nacionalidade;
- Estabelecer o contacto com familiares e amigos com vista a promover o auxílio necessário;
- Promover a repatriação para Portugal, em circunstâncias excepcionais, após esgotados outros meios, mediante a assinatura de um compromisso de reembolso ao Estado Português na quantia dispensada;
- Promover o contacto com entidades locais, advogados, médicos ou outras conforme as necessidades;
- Em caso de acidente ou de urgência providenciar para que os familiares sejam informados;
- Prestar a assistência em caso de detenção e informar, mediante pedido expresso, os familiares;

O QUE UM POSTO CONSULAR **NÃO PODE** FAZER POR SI:

- Libertá-la da prisão ou intervir em procedimentos judiciais;
- Investigar um crime em que esteja envolvido;
- Pagar um advogado ou médico;
- Pagar as contas do hotel, médicas, judiciais ou quaisquer outras;
- Pagar, ainda que parcialmente, funerais e/ou trasladação;
- Empreender acções que são da competência das agências de viagem, companhias aéreas ou bancos;
- Obter acomodação, trabalho ou uma autorização de trabalho;